

## **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

CNPJ/ME nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

### **Companhia Aberta**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 29 de abril de 2021, às 11h00, **de modo exclusivamente digital, conforme detalhado mais adiante**, a serem tidas como realizadas, para os fins da Instrução CVM nº 622/20, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e cuja ordem do dia será a seguinte:

### **I – Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020;
- (3) Definir que o Conselho de Administração para o mandato 2021/2023 seja composto por 11 (onze) membros;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (5) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício de 2021, conforme detalhado na Proposta da Administração;
- (6) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros; e
- (7) Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar a sua remuneração.

## II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) Deliberar sobre proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:3 (uma para três), sem alteração no valor do capital social da Companhia
- (2) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da B3, conforme detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data:
  - a. **Bloco A** - objeto social: alterar o objeto social da Companhia, constante do Art. 3º, a fim de garantir uma sequência mais lógica para as atividades atualmente já existentes e para prever mais expressamente algumas atividades já abrangidas pelo objeto social atual;
  - b. **Bloco B** – capital social: **(b.1)** alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o cancelamento de 17.138.490 ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 4/3/2021; **(b.2)** alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração; e **(b.3)** ajustar a proporção do capital autorizado da Companhia, constante do Art. 8º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração;
  - c. **Bloco C** – ajustes de alçadas: **(c.1)** alterar a redação do Art. 16, (h) para aumentar o valor mínimo das participações que estariam sujeitas a decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o crescimento da Companhia nos últimos anos e as perspectivas estratégicas de crescimento inorgânico; **(c.2)** transferir as atribuições do Conselho de Administração previstas nas alíneas (l) e (m) do Art. 29 para a Diretoria Colegiada, com o consequente ajustes das alíneas (n) e (o) do Art. 37; e **(c.3)** excluir a alínea (h) do Art. 29, dado que as regras de conduta e ética para participantes já constam de normativos da Companhia;
  - d. **Bloco D** – ajustes nos requisitos para composição do Conselho de Administração: **(d.1)** alterar o §4º do Art. 22 para prever que os Conselheiros devem possuir os conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia, de modo a ampliar o rol de competências abrangidas, permitindo maior variedade de

- conhecimento e experiências no Conselho, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; **(d.2)** alterar o §12 do Art. 22 para esclarecer quais requisitos do referido artigo deveriam ensejar a substituição de Conselheiros; **(d.3)** incluir o §13 no Art. 22 para mencionar situações que ensejarão a renúncia dos Conselheiros eleitos;
- e. **Bloco E** – ajuste na composição da Diretoria Colegiada: alterar o Art. 32, *caput*, para permitir eventual aumento do número máximo de Vice-Presidentes e Diretores, sem, no entanto, aumentar o limite máximo atual de 20 membros na composição da Diretoria Colegiada;
- f. **Bloco F** – ajustes relativos aos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração: **(f.1)** alterar o §1º do Art. 46, para prever que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de até dois anos, de modo que o prazo máximo de 6 anos para exercício do cargo seja garantido, a depender do momento da eleição ou reeleição de membros; e **(f.2)** alterar os artigos 49, *caput*; 51, *caput* e 52, *caput*, para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa;
- g. **Bloco G** – direito à indenização pela Companhia: alterar o *caput* do Art. 76, em linha com a proposta feita no item (f.2) acima, de modo a estender o benefício da indenidade aos membros externos dos Comitês Estatutários;
- h. **Bloco H** – Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM): incluir o novo §1º no Art. 76, de modo a contemplar o Presidente e os Vice-Presidentes da Câmara de Arbitragem do Mercado na definição de “Beneficiários” da indenidade; e
- i. **Bloco I** – outros ajustes: **(i.1)** alterar os artigos 35, (g); 37, (g); e 50 (f) e (g) para ajuste na nomenclatura da unidade de infraestrutura de financiamentos; **(i.2)** alterar a redação dos artigos 13, *caput*; 14; e 15, §3º, conforme a regulação aplicável quanto à participação e votação a distância em Assembleias

Gerais; e **(i.3)** outros ajustes de redação, referência cruzada e renumeração;

- (3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e
- (4) Deliberar sobre propostas de alteração no Plano de Concessão de Ações da Companhia.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, no site de Relações com Investidores da B3 ([b3.com.br/ri](http://b3.com.br/ri)), bem como nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os boletins de voto à distância, bem como a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) a proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2020; (ii) a proposta de quantidade de membros e chapa para compor o Conselho de Administração, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023; (iii) a proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2021; (iv) as propostas de chapa para compor o Conselho Fiscal e de remuneração dos referidos membros, para a hipótese de haver pedido válido de instalação do órgão; (v) quadro comparativo com as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia e suas justificativas; (vi) versão consolidada do Estatuto Social; (vii) as propostas de alteração do Plano de Concessão de Ações; e (viii) proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia. Adicionalmente, também se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na Proposta da Administração: (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras; (iii) o relatório dos auditores independentes; (iv) o parecer do Conselho Fiscal; e (v) o relatório do Comitê de Auditoria, estes publicados em 5/3/2021 no jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”; bem como (vi) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n.ºs 480/09 e 481/09, incluindo as orientações e instruções para participação nas Assembleias. Tais documentos também estão disponíveis na sede da Companhia, muito embora a Administração recomende que, em função da pandemia da Covid-19, os acionistas os consultem nos sites mencionados acima, evitando assim qualquer deslocamento ou contato presencial.

#### Informações Gerais sobre a participação nas Assembleias:

A participação do Acionista nas Assembleias poderá se dar via boletim de

voto a distância ou por meio do sistema eletrônico de participação remota disponibilizado pela Companhia

O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista nas Assembleias constam da Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

#### Informações Adicionais sobre a participação nas Assembleias:

**SISTEMA ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO:** Os Acionistas que optarem por participar das Assembleias Gerais por meio de sistema eletrônico de participação remota deverão fazê-lo por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo que as orientações e os dados para conexão no ambiente eletrônico serão enviados aos Acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, que manifestarem o seu interesse em participar das Assembleias por meio do e-mail [ri@b3.com.br](mailto:ri@b3.com.br) até o dia 27/4/2021, enviando também neste e-mail os documentos necessários para sua participação nas Assembleias conforme detalhados na Proposta da Administração.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os Acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem nas Assembleias sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Instrução CVM nº 622/20.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do Acionista nas Assembleias por meio do sistema eletrônico de participação constam no item “A.1” da Proposta da Administração disponível no site de Relações com Investidores da Companhia ([b3.com.br/ri](http://b3.com.br/ri)).

**BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:** Os Acionistas que optarem por votar por meio de boletins de voto à distância deverão enviá-los, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, por meio dos agentes de custódia dos

Acionistas ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração. Para o envio dos boletins assinados diretamente à Companhia solicitamos a utilização do correio eletrônico [ri@b3.com.br](mailto:ri@b3.com.br), não havendo necessidade de envio posterior da via física.

Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores da B3, por meio do correio eletrônico [ri@b3.com.br](mailto:ri@b3.com.br).

São Paulo, 25 de março de 2021

Antonio Carlos Quintella  
Presidente do Conselho de Administração